



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

41ª REUNIÃO ORDINÁRIA

08/12/2022



Pauta

1) Abertura	Presidente do CNPE
2) Matéria para deliberação: - Resolução que define as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis. Matéria para deliberação administrativa: - Resolução que revoga Resoluções no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, nos termos do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.	Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis Secretário-Executivo do CNPE



Pauta

3) Assuntos Administrativos:

- Aprovação das Memórias da 5ª e 6ª Reuniões Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 30 de setembro e 21 de novembro de 2022. (Caderno de Apoio)**
- Balanço das Resoluções aprovadas e publicadas em 2022. (Caderno de Apoio)**
- Relatório das atividades desenvolvidas pelo setor energético do País durante o ano de 2022 e perspectivas para 2023. (Caderno de Apoio)**

Secretário-Executivo do CNPE

- Secretaria-Executiva;**
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;**
- Secretaria de Energia Elétrica;**
- Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.**



Pauta

RELATÓRIOS (Caderno de Apoio)

I – Relatório da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico – CPAMP.

II – Relatório do Programa Nacional do Hidrogênio – PNH2.

III – Relatório executivo do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural – CMGN.

IV – Relatório do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis - SINEC.

V – Relatório do Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis (CT-CB).

VI - Universalização do Acesso à Energia Elétrica

Secretaria-Executiva

**Secretaria de Petróleo,
Gás Natural e
Biocombustíveis**

**Secretaria de Energia
Elétrica**



Pauta

4) Agenda Básica para 2023

Reunião Ordinária:

- 7 de dezembro de 2023

- 10 horas

Secretário-Executivo do CNPE

Considerações Finais

Presidente do CNPE



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Abertura

Boas vindas

Presidente do CNPE



Pauta

<p>- Resolução que define as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

METAS COMPULSÓRIAS ANUAIS DE DESCARBONIZAÇÃO DO RENOVABIO

Ciclo 2023-2032



METAS COMPULSÓRIAS ANUAIS DE REDUÇÃO DE GEE

FINALIDADE

DEFINIÇÃO DAS METAS COMPULSÓRIAS ANUAIS DE DESCARBONIZAÇÃO DO RENOVABIO:

- Fixar a meta global de 2023
- Determinar as metas, com intervalos de tolerância, para o período 2024 – 2032

BASE LEGAL

DECRETO Nº 9.888/2019:

- Comitê RenovaBio recomenda ao CNPE as metas de descarbonização (art. 12, incisos IV e V)
- Metas definidas pelo CNPE, para um período mínimo de 10 anos (art. 2, inciso I)



MODELAGEM PARA A DEFINIÇÃO DAS METAS

BASE PARA O CÁLCULO PARA 2023:

1. Mercado de combustíveis
2. Participação de mercado das unidades certificadas
3. Nota de Eficiência Energético-Ambiental
4. Volume elegível da produção certificada

PREMISSAS PARA AS METAS 2024 - 2032:

- **Intensidade de carbono** pretendida para a matriz de combustíveis
- **Projeção de etanol**, a partir da demanda do Ciclo-Otto (veículos leves)
- **Projeção de biodiesel**, a partir da demanda do Ciclo-Diesel (veículos pesados)
- **Projeção de biometano**, a partir da demanda de gás natural veicular (GNV)
- **Projeção de bioquerosene** de aviação, a partir da demanda de querosene de aviação (QAV)
- Evolução da **capacidade certificada** da produção/importação dos biocombustíveis



CONSULTA PÚBLICA

❖ PROPOSTA LEVADA À CONSULTA PÚBLICA 140/2022 (31/10/2022 a 14/11/2022)

ANO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
META ANUAL (MILHÕES DE CBIOS)	35,45	50,81	58,91	66,49	72,93	79,29	85,51	90,67	95,67	99,22
INTERVALOS DE TOLERÂNCIA (LIMITES SUPERIOR E INFERIOR)	-	59,31	67,41	74,99	81,43	87,79	94,01	99,17	104,17	107,72
	-	42,31	50,41	57,99	64,43	70,79	77,01	82,17	87,17	90,79

• 16 instituições enviaram contribuições:

- 1) Rumos Distribuidora De Petróleo Ltda.
- 2) Bsbios
- 3) Power Water do Brasil
- 4) Raízen
- 5) União da Indústria De Cana-de-açúcar - Unica
- 6) Organização de Associações de Produtores de Cana do Brasil - Orplana
- 7) Vibra Energia
- 8) Federação dos Plantadores de Cana do Brasil - Feplana
- 9) Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - Ibp
- 10) União Nacional do Etanol De Milho - Unem
- 11) Ipiranga
- 12) Associação Brasileira do Biogás - Abiogás
- 13) Associação dos Produtores de Biocombustíveis do Brasil - Aprobio
- 14) Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - Abiove
- 15) União Brasileira de Biodiesel e Bioquerosene - Ubrabio
- 16) Instituto de Engenharia do Paraná - IEP

- ✓ Propostas de ajustes estruturais no RenovaBio
- ✓ Solicitação de reavaliação de premissas consideradas

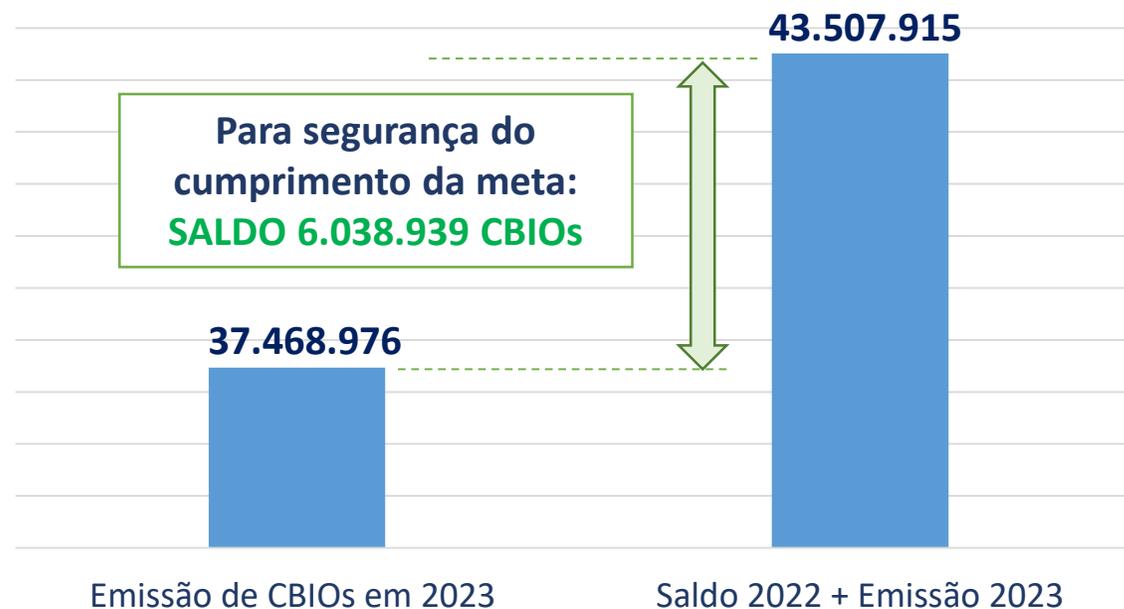
A meta inicialmente proposta, de **35,45 milhões**, foi alterada para **37,47 milhões de CBIOS** após revisão da modelagem econômica (ajuste apontado pela União da Indústria de cana-de-açúcar – UNICA).



RACIONAL PARA DEFINIÇÃO DA META

Parâmetro	CBIOS
Meta 2022	35.976.384
Estoque em dezembro de 2021	10.408.037
Estimativa atualizada de geração de CBIOS em 2022	31.607.286
Estoque provável em dezembro de 2022	6.038.939
Estimativa de geração de CBIOS em 2023	37.468.976
Estimativa de disponibilidade de CBIOS para cumprimento da meta de 2023	43.507.915

ESTIMATIVA DE CBIOS PARA 2023





RECOMENDAÇÃO DO COMITÊ RENOVABIO AO CNPE

METAS COMPULSÓRIAS ANUAIS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DE GASES CAUSADORES DO EFEITO ESTUFA

ANO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
META ANUAL (MILHÕES DE CBIOS)	37,47	50,81	58,91	66,49	72,93	79,29	85,51	90,67	95,67	99,22
INTERVALOS DE TOLERÂNCIA (LIMITES SUPERIOR E INFERIOR)	-	59,31	67,41	74,99	81,43	87,79	94,01	99,17	104,17	107,72
	-	42,31	50,41	57,99	64,43	70,79	77,01	82,17	87,17	90,79



Pauta

<p>- Resolução que define as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2022

Define as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos I e IV, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 6º da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, no art. 5º, inciso III, e no art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 41ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2022, e o que consta do Processo nº 48380.000090/2022-51, resolve:

Art. 1º Definir as seguintes metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis e os respectivos intervalos de tolerância, estabelecidos em unidades de Crédito de Descarbonização - CBIO:



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

ANO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Meta Anual (Milhões de CBIOs)	37,47	50,81	58,91	66,49	72,93	79,29	85,51	90,67	95,67	99,22
Intervalos de Tolerância (Limites Superior e Inferior)	-	59,31	67,41	74,99	81,43	87,79	94,01	99,17	104,17	107,72
	-	42,31	50,41	57,99	64,43	70,79	77,01	82,17	87,17	90,79

Art. 2º Ficam mantidas as metas compulsórias para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, estabelecidas na Resolução CNPE nº 17, de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA



Pauta

<p>- Resolução que define as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis.</p>	<p>Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Pauta

<p>- Resolução que revoga Resoluções no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, nos termos do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Revogação expressa de Resoluções

Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 2019

Revisão de atos normativos



Pauta

<p>- Resolução que revoga Resoluções no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, nos termos do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2022

Revoga Resoluções no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, **caput**, da Lei nº 9.478, de 6 agosto de 1997, no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no art. 5º, inciso III, e art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 41ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2022, e o que consta do Processo nº 48330.000152/2020-59, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Resoluções do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

ANEXO

Ato	Unidade	Número	Data	Ementa	Enquadramento
RESOLUÇÃO	CNPE	5	03/10/2007	Estabelece diretrizes gerais para a realização de leilões públicos para aquisição de biodiesel, em razão da obrigatoriedade legal prevista na Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e dá outras providências.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019
RESOLUÇÃO	CNPE	7	05/12/2007	Estabelece diretrizes para a formação de estoques de biodiesel.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019
RESOLUÇÃO	CNPE	2	13/03/2008	Estabelece em três por cento, em volume, o percentual mínimo obrigatório de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor final, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019
RESOLUÇÃO	CNPE	8	08/12/2009	Estabelece diretrizes para a exportação de cargas ociosas de Gás Natural Liquefeito - GNL.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019
RESOLUÇÃO	CNPE	14	08/06/2017	Estabelece diretrizes estratégicas para a política de biocombustíveis a ser proposta pelo Poder Executivo, cria o Comitê de Monitoramento do Abastecimento de Etanol e o Comitê de Monitoramento do Abastecimento de Biodiesel, e dá outras providências.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Ato	Unidade	Número	Data	Ementa	Enquadramento
RESOLUÇÃO	CNPE	2	04/06/2020	Estabelece diretrizes para a comercialização, por produtor, de etanol hidratado combustível - EHC diretamente com Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos e Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR, na hipótese deste poder vir a comercializar EHC.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019
RESOLUÇÃO	CNPE	3	08/04/2021	Estabelece diretrizes para a realização da Segunda Rodada de Licitações sob o regime de Partilha de Produção para os volumes excedentes aos contratados no regime de Cessão Onerosa nas áreas de Sépia e Atapu.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019
RESOLUÇÃO	CNPE	4	09/04/2021	Estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a redução do teor de mistura obrigatória do biodiesel no óleo diesel fóssil de 13% (treze por cento) para 10% (dez por cento), no 79º Leilão de Biodiesel.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019
RESOLUÇÃO	CNPE	10	11/05/2021	Estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a redução do teor de mistura obrigatória do biodiesel no óleo diesel fóssil de 13% (treze por cento) para 10% (dez por cento), no 80º Leilão de Biodiesel.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019
RESOLUÇÃO	CNPE	11	02/06/2021	Estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a redução do teor de mistura obrigatória do biodiesel no óleo diesel fóssil de 13% (treze por cento) para 12% (doze por cento), no 81º Leilão de Biodiesel.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019
RESOLUÇÃO	CNPE	16	06/09/2021	Estabelece como de interesse da Política Energética Nacional a redução do teor de mistura obrigatória do biodiesel no óleo diesel fóssil de 13% (treze por cento) para 10% (dez por cento), no 82º Leilão de Biodiesel.	Art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019



Pauta

<p>- Resolução que revoga Resoluções no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, nos termos do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Resolução</p>	<p>Secretário-Executivo do CNPE</p>
<p>Contribuições / Aprovação</p>	<p>CNPE</p>



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

Pauta

3) Assuntos Administrativos:

- Aprovação das Memórias da 5ª e 6ª Reuniões Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 30 de setembro e 21 de novembro de 2022. (Caderno de Apoio)
- Balanço das Resoluções aprovadas e publicadas em 2022. (Caderno de Apoio)
- Relatório das atividades desenvolvidas pelo setor energético do País durante o ano de 2022 e perspectivas para 2023. (Caderno de Apoio)

Secretário-Executivo do CNPE

- Secretaria-Executiva;
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;
- Secretaria de Energia Elétrica;
- Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



Aprovação

Memória da 5ª Reunião Extraordinária e Memória da 6ª Reunião Extraordinária

(Caderno de Apoio)



Relatório das atividades desenvolvidas em 2022 e perspectivas

- **Secretaria-Executiva**
- **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético**
- **Secretaria de Energia Elétrica**
- **Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

(Caderno de Apoio)



Pauta

RELATÓRIOS (Caderno de Apoio)

I – Relatório da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico – CPAMP.

II – Relatório do Programa Nacional do Hidrogênio – PNH2.

III – Relatório executivo do Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural – CMGN.

IV – Relatório do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis - SINEC.

V – Relatório do Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis (CT-CB).

VI - Universalização do Acesso à Energia Elétrica

Secretaria-Executiva

**Secretaria de Petróleo,
Gás Natural e
Biocombustíveis**

**Secretaria de Energia
Elétrica**



Pauta

4) Agenda Básica para 2023

Reunião Ordinária:

- 7 de dezembro de 2023

- 10 horas

**Secretário-Executivo
do CNPE**



4. AGENDA BÁSICA PARA 2023

Agenda para os trabalhos no ano de 2023, com programação de uma reunião ordinária para o dia 7 de dezembro (art. 6º do Decreto nº 3.520, de 2000).

- *Secretaria-Executiva do CNPE*

REUNIÃO	DIA	MÊS
42 ^a	7	Dezembro
LOCAL		
MME, 9º andar, Sala Plenária		
HORÁRIO		
10h		



Considerações Finais

Presidente do CNPE



Conselho Nacional de Política Energética - CNPE

MUITO OBRIGADO